



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.044 /91

EMENTA: Revoga a Ordem Cronológica dos Distritos de Caraíbas e Jutai Por Força Da Lei 410 de 30 de Agosto de 1963, e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado a ordem cronológica dos Distritos de Jutai e Caraíbas sem prejuizo de seus limites, criados por força da Lei nº 410 de 30 de agosto de 1963.

Art. 2º - O município de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, continuará dividido e, cinco (05) Distritos alterando a ordem cronológica dos Distritos de Caraíbas e Jutai, sendo todos os Distritos judiciários administrativos que terão os seguintes limites.

1º DISTRITO - SEDE - Limita-se-a com o distrito de Lagoa Grande a partir da foz do riacho do Angico ou Malhada Real, no Rio São Francisco, subindo por este riacho até as suas nascentes na serra de Trempes, e desta serra em reta o cruzamento da rodovia de Jutai-Santa Maria da Boa Vista, na Fazenda Encruzilhada na central de Pernambuco; dahi dita central de Pernambuco descendo até encontrar o riacho de Santa Rosa, nas proximidades do lugar Exú deste Município, descendo por este riacho Santa Rosa, até a fazenda Seridó, onde cruza a rodovia Santa Maria da Boa Vista,- Urimaman; voltando por esta rodovia encontra o riacho Coripós, na fazenda Bom Jesus; por este riacho Coripós até o cruzamento da rodovia Primavera Malhada dos Bois, na fazenda Tabôa; por esta rodovia até a passagem do rio Garças, na fazenda Primavera; por este rio Garças até a sua foz no rio São Francisco, no lugar Barra do Jacaré, subindo dahi o rio São Francisco, até a foz do riacho do Angico ou Malhada Real.



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

te limite com o Estado da Bahia.

2º DISTRITO DE JUTAI, Limitar-se-a com o distrito de Lagoa Grande, partindo do entroncamento da rodovia, Jutai-Barra Bonita, na central de Pernambuco, na fazenda Barra Bonita em linha reta a Serra Branca; daí em reta para a passagem do riacho de Martins na rodovia Barra Bonita-Cristália; daí subindo esta rodovia até a passagem do riacho Logradouro ou Poço Dantas, estrada Jutai Cristália; daí pela divisa do município de Petrolina ou seja Baixa do Cal, rio Garças descendo este até a ponte da central de Pernambuco na fazenda São Bento; daí subindo a central até o entroncamento da rodovia Jutai-Barra Bonita, onde foi iniciado.

3º DISTRITO DE URIMAMAN, Limitar-se-a com o primeiro distrito, partindo da passagem do riacho de Santa Rosa a rodovia Santa Maria da Boa Vista-Urimaman, na fazenda Seridó; subindo este riacho, até a central de Pernambuco; daí por esta central até a ponte do rio Garças, na fazenda São Bento; daí subindo este rio até a foz do riacho do Estreito; daí subindo este rio na fronteira de Ouricuri, até as suas nascentes na serra da Sericema; daí pela fronteira do município de Parnamirim, nas nascentes do riacho do Pau Ferrado, até sua foz no riacho Barra do São Pedro do Brígida, na fazenda São Francisco; daí em reta para a passagem do riacho de Caraíbas, na fazenda Juazeiro, da rodovia Caraíbas-Urimaman daí subindo por esta rodovia até o entroncamento ramal da rodovia da Passagem das Pedras; daí por este ramal até encontrar a rodovia Santa Maria da Boa Vista-Urimaman; daí descendo esta rodovia até a passagem do riacho de Santa Rosa, na fazenda Seridó onde foi iniciado.

4º DISTRITO DE CARAÍBAS, Partindo da foz do riacho das Garças, na fazenda Barra do Jacaré, limitando-se com o 1º Distrito, subirá este rio até a fazenda Primavera; daí partindo pela rodovia Primavera-Malhada dos Bois, até cruzar o riacho Coripós; por este rio até cruzar a rodovia Santa Maria da Boa Vista-Urimaman, na fazenda Bom Jesus; por esta rodovia até o entroncamen



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

da rodovia Passagem das Pedras; por esta rodovia ao entrocamento da rodovia Caraíbas-Urimaman na fazenda Passagem das Pedras; por esta rodovia até o cruzamento do rio Caraíbas na fazenda Juazeiro; dahi em reta para a foz do riacho da Barra do São Pedro; no rio Brígida, nas proximidades da fazenda São Francisco; dahi pela divisa do Município de Orocó, até a foz do riacho do Jequi no rio São Francisco dahi subindo o São Francisco até a foz do riacho das Garças, na fazenda Barra do Jacaré, com todas as ilhas deste limite com o Estado da Bahia.

5º DISTRITO DE LAGOA GRANDE, Limitar-se-a partindo ' da foz do rio Pontal divisa de Petrolina, seguindo por esta divisa até o cruzamento da rodovia Jutai-Cristália, descendo por esta rodovia até a passagem do riacho do Martins na rodovia Barra Bonita ' Cristália; dahi em reta para a Serra Branca; dahi em reta para o entroncamento da rodovia Jutai-Barra Bonita, na central de Pernambuco; dahi descendo esta central até o cruzamento da rodovia Santa Maria da Boa Vista-Jutai, no lugar Encruzilhada; dahi em reta para a Serra do Trempe, limitando-se com o primeiro Distrito, desta Serra para as nascentes do riacho do Angico ou Malhada Real, por este riacho até a foz do rio São Francisco; dahi por este rio que é divisa do Estado da Bahia; dahi até a foz do rio Pontal onde foi iniciado, com todas as ilhas fronteiriças.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 410, de 30 de agosto de 1963, em todo seu conteúdo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
03 de Julho de 1991.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário